



DECRETO Nº 1808
MARÇO DE 2016.

DE 31 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.716.000,00 (Dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMAD	193	R\$ 100.000,00
07.01.15.451.0023.2. 045.000	3.3.90. 39	0102	SEMOSP	316	R\$ 410.000,00
07.01.25.752.0022.2. 046.000	3.3.90. 39	0102	SEMOSP	339	R\$ 200.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 39	0106	SEMEC/CT	434	R\$ 1.280.000,00
09.02.23.695.0029.2. 053.000	3.3.90. 30	0102	SEMTIC/FUMT UR	728	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0102	SEMSA/FMS	778	R\$ 8.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 92	0102	SEMSA/FMS	801	R\$ 3.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 93	0100	SEMSA/FMS	803	R\$ 13.000,00
10.02.10.301.0030.1. 066.000	4.4.90. 51	0102	SEMSA/FMS	837	R\$ 22.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	4.4.90. 52	0102	SEMSA/FMS	911	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2. 070.000	3.3.90. 32	0102	SEMSA/FMS	987	R\$ 600.000,00
13.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0102	SEMTGPS	1226	R\$ 30.000,00
16.01.27.812.0016.2. 033.000	3.1.90. 04	0100	SEMEL	1843	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	CO D.	VALOR
02.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMGAB	58	R\$ 167.000,00
02.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMGAB	69	R\$ 37.000,00
02.01.04.126.0003.2. 010.000	4.4.90. 52	0102	SEMGAB	101	R\$ 15.000,00
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMAD	178	R\$ 100.000,00
07.01.15.452.0019.2. 039.000	3.3.90. 39	0100	SEMOSP	322	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 30	0106	SEMEC/CT	414	R\$ 146.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	4.4.90. 52	0106	SEMEC/CT	450	R\$ 120.000,00
08.01.12.361.0008.1. 019.000	4.4.90. 51	0106	SEMEC/CT	468	R\$ 320.000,00
08.01.12.361.0008.2. 021.000	3.3.90. 30	0106	SEMEC/CT	485	R\$ 413.000,00
08.01.12.361.0008.2. 021.000	3.3.90. 39	0106	SEMEC/CT	501	R\$ 31.000,00
08.01.12.361.0008.2. 021.000	4.4.90. 52	0106	SEMEC/CT	509	R\$ 250.000,00
09.01.04.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0102	SEMTIC	697	R\$ 90.000,00
09.01.22.661.0025.1. 051.000	3.3.90. 39	0102	SEMTIC	711	R\$ 30.000,00
09.01.23.691.0025.2. 049.000	3.3.90. 30	0102	SEMTIC	715	R\$ 7.500,00
09.01.23.691.0025.2. 049.000	3.3.90. 39	0102	SEMTIC	720	R\$ 30.000,00
09.01.23.691.0025.2. 049.000	4.4.90. 52	0102	SEMTIC	722	R\$ 3.500,00
09.02.23.695.0029.2. 053.000	4.4.90. 52	0102	SEMTIC/FUMT UR	740	R\$ 20.000,00
10.02.10.301.0030.1. 066.000	4.4.90. 51	0100	SEMSA/FMS	831	R\$ 3.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 30	0100	SEMSA/FMS	874	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.3.90. 39	0207	SEMSA/FMS	973	R\$ 22.000,00
11.01.20.606.0037.2. 076.000	4.4.90. 52	0102	SEMAAP	104 7	R\$ 52.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

12.02.18.511.0021.1. 043.000	4.4.90. 51	0102	FMMA	108 5	R\$ 60.000,00
12.02.18.541.0021.2. 083.000	3.3.90. 39	0102	FMMA	109 7	R\$ 337.000,00
12.02.18.541.0021.2. 083.000	4.4.90. 52	0102	FMMA	110 1	R\$ 11.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	4.4.90. 51	0102	FMMA	111 5	R\$ 11.000,00
12.02.18.541.0038.2. 077.000	4.4.90. 52	0102	FMMA	111 7	R\$ 22.500,00
12.02.18.541.0038.2. 081.000	3.3.90. 30	0102	FMMA	112 6	R\$ 93.500,00
12.02.18.541.0038.2. 081.000	3.3.90. 39	0102	FMMA	112 8	R\$ 135.000,00
12.02.18.541.0038.2. 081.000	4.4.90. 52	0102	FMMA	113 0	R\$ 39.000,00
13.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMTHPS	122 1	R\$ 10.000,00
13.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0102	SEMTHPS	123 1	R\$ 20.000,00
16.01.27.812.0016.2. 035.000	3.3.90. 39	0102	SEMEL	151 4	R\$ 25.000,00
16.01.27.813.0016.1. 034.000	4.4.90. 51	0102	SEMEL	152 4	R\$ 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de março de 2016.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO